

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 884/ 9 0 - C T P C / D F

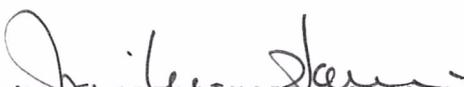
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Roberto Mauricio Pires Campos, constante do processo nº 030.004223/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de NCz\$ 24,88 (vinte e quatro cruzados novos e oitenta e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 396/89-DTU/SSP.

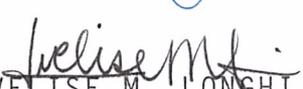
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 1990


JOSE CRESCENCIO PARISI
Presidente


ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro


DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro